



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ/SC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Itá/SC, por seu presidente Amauri Roque Sartoretto, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de apresentação das propostas: até 04/05/2026, às 18h00min.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em transparência pública, visando à adequação, aprimoramento, implementação e manutenção dos mecanismos de transparência da Câmara Municipal de Itá/SC, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), bem como com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A natureza do objeto é de serviço técnico especializado de caráter contínuo, envolvendo atividades de diagnóstico, orientação técnica, capacitação de servidores, acompanhamento sistemático e suporte à gestão, com vistas ao atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle.

Os serviços compreendem, no mínimo:

- Diagnóstico e avaliação dos mecanismos atuais de transparência;
- Proposição e implementação de melhorias e soluções tecnológicas;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela alimentação das informações;
- Assessoramento técnico contínuo aos setores envolvidos;

Rua 01, nº 157 – Centro – CEP: 89760-000 – ITÁ – SC  
Telefone: (49) 3458 1725 – CNPJ: 10.561.999/0001-00  
Site: [www.camaraita.sc.gov.br](http://www.camaraita.sc.gov.br) – E-mail: [camara@camaraita.sc.gov.br](mailto:camara@camaraita.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

- Monitoramento e cobrança quanto ao cumprimento das obrigações legais;
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho.

Para fins de contratação, estima-se o seguinte quantitativo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública	Mês	8

O prazo de vigência será de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, limitado a 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa física se dará mediante entrega dos documentos necessários, quais sejam: orçamento dos objetos definidos no item anterior e documentos comprobatórios de sua capacidade técnica na realização dos serviços (em anexo como documentos de habilitação).

**2.2.** Não poderão participar, os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: [camara@camaraita.sc.gov.br](mailto:camara@camaraita.sc.gov.br), a proposta, bem como, todos os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica na realização dos serviços (em anexo documentos necessários à habilitação).

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** Uma vez enviada ou entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mesmo que a proposta não seja a



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

vencedora, e não seja procedida a análise dos documentos da habilitação, em decorrência de proposta de menor valor de outro fornecedor. Os documentos enviados, serão arquivados junto ao procedimento físico, sem qualquer verificação por agente de contratação ou equipe de apoio.

3.6.1. Na entrega da proposta, o fornecedor deverá, também, informar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6.2. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive referente aos prazos para cumprimento do objeto.

3.6.4. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o Menor Preço.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

**4.3.** Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis.

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, que poderá ser por qualquer meio (telefônico, e-mail, *whatsapp*), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data de seu envio.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6.4.** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**6.6.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

**6.7.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

**7.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

**7.3.** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base a data de assinatura do instrumento contratual inicial, respeitada a anualidade prevista em lei.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no instrumento contratual.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I – Na página do Município de Itá/SC ([ita.atende.net](http://ita.atende.net));

II – No site oficial da Câmara de Vereadores de Itá/SC;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

III – No Diário Oficial dos Municípios – DOM; e

IV – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, caso haja tempo hábil.

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas;

**9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10.** Dos atos praticados, quais sejam avaliação das propostas e documentos de habilitação da proposta menos onerosa, será divulgada Decisão no site oficial e no DOM.

**9.11.** O fornecedor que apresentar proposta declara-se ciente deste edital, bem como, de seus anexos.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Informações complementares (Termo de Referência, Minuta de Contrato e Modelo de Declarações);

Itá/SC, 28 de abril de 2026.

**Amauri Roque Sartoretto**

Presidente



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

1.2. Documento com foto do representante legal.

1.3. Documento que comprove que a empresa é autorizada a comercializar o software.

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

(FGTS).

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**3. Habilitação econômico-financeira:**

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4. Habilitação técnica:**

4.1. Atestado de capacidade técnica, oferecido por pessoa jurídica, de direito público, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da contratação.

**5. Verificação de impedimentos:**

5.1. Comprovante de consulta nos Cadastros ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**6. Declarações mínimas que deverão ser apresentadas:**

6.1. Declaração de ciência das condições do edital e de atendimento aos requisitos do aviso de contratação direta.

6.2. Declaração de inexistência de impedimentos e de proposta de preços.

6.3. Declaração de aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123-2006.

6.4. Declaração de cumprimento de reserva de cargos.

6.5. Declaração de cumprimento do art. 7, inciso XXXIII, da CF.

6.6. Declaração de atendimento a LGPD.

6.6.1. As Declarações são documentos indispensáveis a serem entregues, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ**

**Obs. 1:** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**Obs. 2:** Os modelos de declarações podem ser encontrados no seguinte *link*:  
<https://www.camaraita.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa>



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ

**ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

O Termo de Referência, a Minuta do Contrato e o anexo com os modelos das declarações exigidas encontram-se disponíveis no Site da Câmara de Vereadores de Itá, os quais podem ser acessados por meio do seguinte caminho:

- Página inicial > Transparência > Licitações > Dispensa > Dispensa N.º 011/2026;

- Ou através do *link*:

<https://www.camaraita.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa>